

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 2.610/2023 – GP/PMA, mediante ao procedimento referente ao **3º TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR)** nas mesmas condições do contrato original, oriundo do **GABINETE DO PREFEITO/PMA**, celebrado com as empresas, **BASTOS PROPAGANDA LTDA.ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.091.731\0001-03** e a **VANGUARDA GROUP PROPAGANDA EIRELLI** inscrita no CNPJ: **12.611.098\0001-00**. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato n.º 003.2021/GP/-PMA por mais 06 (seis) meses, iniciando em 03 de março de 2023 e término 03 de setembro de 2023, no valor global de R\$ 4.500.000,00, sendo o valor de R\$ 2.250.000,00 para cada empresa, conforme dotação orçamentaria. Cujo objeto é “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**”. Consta nos autos Justificativa assinado por Hugo Fernando de Souza Atayde, Parecer Jurídico n.º 012/2023-Gabinete do Prefeito, assinado por Cláudio de Sousa Soares-Assessor Jurídico OAB\PA-5552, assim como Parecer Jurídico N\S\2023, assinado por Priscilla Nicolly Queiroz Alves de Freitas e por Danilo Ribeiro Rocha Procurador Geral do Município “Que conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando Favoravelmente pela aprovação do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003\2021-GP\PMA. Com base no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **3º Termo Aditivo encontra-se:**

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua –PA, 03 de abril de 2023.